



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

APROVADO

PUBLICADO

Em 25/04/2023
Almeida

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pedro Teixeira para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

RECEBI EM
14/04/23
Almeida



Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

APROVADO

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.



APROVADO

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



APROVADO

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV **DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



APROVADO

Art.9º. O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;



APROVADO

VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea “c” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea “b” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§5º A parcela da reserva de recursos a que se refere o **caput** deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2023 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:



APROVADO

- I - cronograma físico e financeiro;
- II - plano de aplicação das despesas;
- III - informações de conta corrente específica.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.
- IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
- V - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

- I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênero para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
- II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;



APROVADO

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênero e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os



riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

APROVADO

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



APROVADO

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.



APROVADO

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.



APROVADO

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.



APROVADO

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

APROVADO

Art. 36. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - transferências constitucionais e legais;
- IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 14 de abril de 2023.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 001 - CÂMARA CIDADÃ E SOLIDÁRIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - CONCLUIR A OBRA DO PRÉDIO PODER LEGISLATIVO Finalidade: CONCLUIR A OBRA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, A FIM DE CRIAR UM ESPAÇO DE INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE AUMENTANDO AS AÇÕES LEGISLATIVA EM PEDRO TEIXEIRA.
2.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, PAGAMENTO DE PESSOAL, FINANCIAMENTO DE VIAGENS ENTRE OUTRAS DESPESAS COM A FINALIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
1.002 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CÂMARA Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.
2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS AOS VEREADORES, FINANCIAMENTO DE VIAGENS ENTRE OUTRAS DESPESAS COM A FINALIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO.
2.089 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Finalidade: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
2.090 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-CAC Finalidade: DESENVOLVER E PROMOVER POLÍTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL VISANDO À PARTICIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CIDADÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL
2.144 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA Finalidade: MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
2.145 - HOMENAGEM E FESTIVIDADE Finalidade: HOMENAGEM E FESTIVIDADE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Teixeira".



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 002 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO DE 1% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
9.081 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INSS
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS
9.082 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
9.102 - PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO PÚBLICA RENOVADA, TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - CONST./ AMPL./ REFORMA PRÉDIO P/ POLÍCIA MILITAR Finalidade: CONSTRUIR A ESTRUTURA FÍSICA DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR, A FIM DE NELHORAR A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, PAGAMENTOS DE DIARIAS PARA VIAGENS, AQUISIÇÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS PARA RECEPÇÕES DE AUTORIDADES ENTRE OUTRAS AQUISIÇÕES LIGADAS AS ATIVIDADES DO GABINETE.
2.007 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS Finalidade: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO Finalidade: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OFERECENDO MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO, ADQUIRINDO MATERIAL PERMANENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES, LOCAÇÃO DE SOFTWARES, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM NECESSARIAS PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
2.009 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS- AMM Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A A.M.M.
2.010 - CONTRIBUIÇÕES A AMPAR Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A AMPAR
2.012 - CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR Finalidade: COFINANCIAR A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PROVENDO A POLICIA MILITAR DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
2.013 - PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIAS Finalidade: PAGAMENTOS DE ENCARGOS PATRONAIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

2.015 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA FINANÇAS

Finalidade: OFERECER MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO, ADQUIRINDO MATERIAL PERMANENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES, LOCAÇÃO DE SOFTWARES, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: SUPORTE DE QUALIDADE A TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: FORTALECER O CONSELHO DE SAÚDE, TRANSFORMANDO-O EM UM CANAL PERMANENTES DE INTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A COMUNIDADE LOCAL.

2.046 - MAN. ATIV. SEC. MEIO AMB., AGRICULTURA PECUÁRIA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL, DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

2.054 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ASSESSORAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.055 - MANUT. ATIV. CONSELHOS LIGADOS ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: FORTALECER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSFORMANDO-O EM UM CANAL PERMANENTES DE INTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A COMUNIDADE LOCAL.

2.063 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Finalidade: SUPORTE DE QUALIDADE A TODAS AS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANÍSTICAS, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE NECESSÁRIAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo Teixeira", is located in the bottom right corner of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

2.072 - MANUTENÇÃO ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: MANTER REUNIÕES MENSais COM COLEGIADO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO, FORTALECER O CONSELHO DE EDUCAÇÃO, TRANSFORMANDO-O EM UM CANAL PERMANENTES DE INTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A COMUNIDADE LOCAL.

2.074 - CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR

Finalidade: PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR

2.076 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS-CNM

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE DE APOIO AOS MUNICÍPIOS.

1.087 - AQUIS. VEÍCULOS EQUIP./MOBILIÁRIOS PARA O GABINETE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA O GABINETE DO PREFEITO.

1.088 - AQ. VEÍCULO/ EQUIP./MOBILIÁRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: AQ. VEÍCULO/ EQUIP./MOBILIÁRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO

1.090 - AQUIS. VEÍC./ EQUIP./MOBILIÁRIOS P/ SEC. DE SAÚDE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIARIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE A FIM DE ENTREGAR UM SERVIÇO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO

1.120 - AQUIS, VEÍCULO, EQUIP, MOBILIARIO P/ SEC. EDUCAÇÃO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.125 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.138 - CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES DA SAÚDE

Finalidade: DESPESAS PARA CAPICTAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS COM A SAÚDE DO MUNICÍPIO, CUSROS, PALESTRAS DESPESAS DE VIAGENS, MATERIAIS DE CONSUMO, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE

2.139 - PRONTUARIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

Finalidade: DESPESAS PARA MANTER O PRONTUARIO ELETRÔNICO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, A FIM DE OTIMIZAR OS ATENDIMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, DESPESAS COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARES, DESPESAS COM INTERNET ENTRE OUTRAS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

2.142 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS COM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM PALESTRAS, CURSOS, DESPESAS COM DIARIAS E VIAGENS PARA TREINAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO

1.143 - CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA

Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1- Programa (Denominação): 004 - EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA AQUI

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
1.007 - CONST, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
1.008 - CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL Finalidade: CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL
2.017 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, SERVIÇOS PESSOA JURIDICA E FÍSICA, E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.018 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR Finalidade: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE CONSUMO PARA MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE MEREANDA ESCOLAR NA REDE PUBLICA DE ENSINO.
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Finalidade: PAGAMENTO DE SERVIDORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES E MATERIAS PARA DISTRUBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.021 - APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR Finalidade: APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR, MANTENDO O TRANSPORTES DOS ESTUDANTES DE PEDRO TEIXEIRA QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM OUTRA CIDADE.
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, CONSUMO E EXPEDIENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E UNIFORMES E MATERIAS A

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Pedro Teixeira, Pedro Teixeira, over the bottom right corner of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR

2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS EJA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESCOLARES, EXPEDIENTE E CONSUMO, PAGAMENTO DE SERVIDORES ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

2.024 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS ESPECIAIS

Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS ESPECIAIS, SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO A ATIVIDADE

1.086 - AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO PARA O PRÉ ESCOLAR

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES DO PRÉ ESCOLAR

2.103 - REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 70%

Finalidade: PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE SÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB

2.104 - REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ ESCOLAR - 70%

Finalidade: PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO PRÉ ESCOLAR QUE SÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB

2.105 - REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA CRECHE - 70%

Finalidade: PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO CRECHE ESCOLAR QUE SÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB

2.106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Finalidade: DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSO DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE SERVIDORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES E MATERIAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.107 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB: PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, SERVIÇOS PESSOA JURIDICA E FÍSICA, E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR - 30%

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Teixeira".



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR QUE SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB: PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, CONSUMO E EXPEDIENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E UNIFORMES E MATERIAS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O DENSENVOLVIMENTO DAS ATIVADES DO PRÉ ESCOLAR

2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLAR, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, CONSUMO E EXPEDIENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E UNIFORMES E MATERIAS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O DENSENVOLVIMENTO DAS ATIVADES DA CRECHE ESCOLAR

2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR - 30%

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLAR QUE SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO DO FUNDEB: PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, CONSUMO E EXPEDIENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E UNIFORMES E MATERIAS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O DENSENVOLVIMENTO DAS ATIVADES DO PRÉ ESCOLAR

1.111 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PRÉ - ESCOLAR

Finalidade: INVESTIR EM UMA INFRA ESTRUTURA MAIS ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR.

1.112 - AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO P/ ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIOS PARA AS INSTAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.113 - AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO PARA A CRECHE ESCOLAR

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES DA CRECHE ESCOLAR

1.114 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - 30%

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB

2.146 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES

Finalidade: PROMOVER AS FESTIVIDADES ESCOLARES, CONFORME CALENDARIO DO MUNIICPIO

2.147 - REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%

Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS ESPECIAIS, SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES E SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO A ATIVIDADE, QUE SERÃO PAGAS COM RECURSO FO DUNDEB

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Teixeira", is located in the bottom right corner of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 005 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.010 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, A FIM DE PROMOVER O ESPORTE NO MUNICIPIO TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS
2.029 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER, PROMOVENDO TORNEIOS, AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES, MATERIAIS ESPORTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS AO ESPORTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANTER AS INSTALAÇÕES ONDE SÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES ESPORTIVAS.
1.096 - AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIOS PARA DESPORTO E LAZER Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, A FIM DE ATENDER MELHOR O ATLETA
2.151 - AUXILIO ESPORTE (EMENDA IMPOSITIVA) Finalidade: DESTINAÇÃO AO ESPORTE VISA FOMENTAR O PROGRAMA AUXILIO ESPORTE QUE FOI INSTITUIDO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL DE NR. 527 DE 29 DE AGOSTO DE 2022, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRATICA ESPORTIVA NO MUNICIPIO

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipality of Pedro Teixeira, is placed in the bottom right corner of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 006 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
2.025 - MANUT E CONSERV. PATRIMÔNIOS HISTORICOS MUNICIPAIS Finalidade: MANTER O PATRIMONIO HISTÓRICO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PAGAMENTO DE CONSULTORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES.
2.026 - DESENV. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO Finalidade: DESENV. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL Finalidade: MANETR AS ATIVIDADE DA BLILIOTECA MUNICIPALM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PAGAMENTO DE SERVIORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
2.028 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO MUNICIPAL Finalidade: MANETR AS ATIVIDADE DO TELECENTRO MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PAGAMENTO DE SERVIORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DO TELECENTRO MUNICIPAL
1.097 - AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIOS PARA CULTURA Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO A FIM DE PROMOVER A CULTURA NO MUNICIPIO
1.115 - REVITALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTORICOS MUNICIPAIS Finalidade: REVITALIZAÇÃO DE PATRIMONIOS HISTORICOS TOMBADOS PELO MUNICIPIO.
2.116 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL Finalidade: DESPESAS AFIM DE PROMOVER O TURISMO NO MUNICIPIO, COMO PLACAS INDICATIVAS DE PONTOS TURISTICOS, MATERIAS GRAFICOS, MATERIAS DE CONSUMO ENTRE OUTRAS DESPESAS
2.117 - REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS Finalidade: PAGAMENTOS DE DEPESAS A FIM DE PROMOVER AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS, COMO CARNAVAL, ANIVERSARIO DA CIDADE, ENTRE OUTRAS FESTAS DO CALENDARIO MUNICIPAL
2.118 - CONTRIBUIÇÕES AS ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AS ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO A FIM DE PROMOVER O TURISMO EM NOSSO MUNCÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 007 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.019 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE Finalidade: CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO JÁ EXISTENTE, A FIM DE ATENDER MELHOR OS MUNICÍPIOS.
1.020 - AQUIS. VEÍCULOS / EQUIP / MOBIL. P/ ATENÇÃO BÁSICA Finalidade: RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE PARA ATENDER AOS PACIENTES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EQUIPAMENTO E MOBILIARIOS PARA MELHORAR O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO
1.022 - MELHORIAS NA FARMACIA DE TODOS Finalidade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS PARA ATENDER MELHOR OS MUNICÍPIOS
2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA Finalidade: COMPREENDERAM AS AÇÕES DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ENERGIA ELETRICA, TELEFONE, INTERNET, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
2.037 - DISTRIB. MEDICAMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE Finalidade: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DENTRE ELES MEDICAMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS
2.038 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE - MAC Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO, COM EXAMES E ATENDIMENTINTOS ESPECIALIZADOS, PAGAMENTOS DE DESPESAS COMO SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PRESTADOS PELA ACISPES A POPULAÇÃO, DESPESAS COM O CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COMO CONSULTAS, PEQUENAS CIRURGIAS, EXAMES E LABORATORIAIS, NÃO DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL N 371/2013 - PROGRAMA ATENDER MELHOR, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.039 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE Finalidade: SUBVENCIONAR A ENTIDADES LIGADOS A SAÚDE, A FIM DE AUXILIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO
2.040 - CONTRATO DE RATEIO CISDESTE



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

Finalidade: PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO, NO QUAL O MUNICIPIO FAZ PARTE DO CONSORCIO DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.042 - CONTRATO DE RATEIO DA ACISPES

Finalidade: PAGAMENTO DE CONTRATO DE RATEIO DA ACISPES, NO QUAL O MUNICIPIO FAZ PARTE DO CONSORCIO.

2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: MANTER O SERVIÇO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, SERVIÇOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES ENTRE OUTRAS DESPESAS INERENTES AO DESEMPENHO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.044 - MAN. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: MANTER O SERVIÇO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, SERVIÇOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES, INCLUSIVE DESPESAS COM O COMBATE A COVID 19, ENTRE OUTRAS DESPESAS INERENTES AO DESEMPENHO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

2.045 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

Finalidade: MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS EM SAÚDE PRESTADOS A POPULAÇÃO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICO PARA A FARMACIA DE TODOS, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS E SERVIÇOS LIGADOS AS ATIVIDADES DA FARMACIA

1.094 - AQUIS. VEÍC./ EQUIP./MOBILIÁRIOS P/ VIGILÂNCIA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS A VIGILANCIA EM SAÚDE A FIM DE PRESTAR UM SERVIÇO DE MELHOR QUALIDADE AOS MUNICIPES

2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF

Finalidade: MANTER O PROGRAMA NASF, PARA ATENDIMENTO A TODOS OS USUARIOS DA SAÚDE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA.

2.121 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB

Finalidade: MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, PARA ATENDIMENTO A TODOS OS USUARIOS DA SAÚDE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS , CONSUMO, SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA.

2.122 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Finalidade: MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA, PARA ATENDIMENTO A TODOS OS USUARIOS DA SAÚDE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALAR , CONSUMO, SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA.

2.123 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

Finalidade: MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO, PARA ATENDIMENTO A TODOS OS USUARIOS DA SAÚDE, EFETUANDO DESPESAS COMO PAGAMENTO DE SERVIDORES, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA.

1.124 - AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIOS P/ FARMACIA DE TODOS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA FARMACIA DE TODOS A FIM DE ATENDER MELHOR OS CIDADÃOS

2.140 - MANTER O LAB. PROTESE DENTARIA - BRASIL SORRIDENTE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, CONFORME PROGRAMA LABORAORIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA (LRPD) - BRASIL SORRIDENTE

2.150 - AÇÕES MÉDIA ALTA COMPLEX SAÚDE (EMENDA IMPOSITIVA)

Finalidade: A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEAR CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, IRÁ AJUDAR A REDUZR A FILA EXISTENTE, E CONSEQUENTEMENTE, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM DIAGNOSTICOS PREVENTIVOS E RAPIDOS PARA COMBATER, TRATAR E EVITAR DOENÇAS

2.152 - SUBV. ENTIDADES LIGADAS SAÚDE (EMENDA IMPOSITIVA)

Finalidade: A SANTA CASA DE LIMA DUARTE, É UMA INSTITUIÇÃO QUE HOJE ATENDE TODA DEMANDA DO NOSSO MUNICIPIO NO PERÍODO NOTURNO E AOS FINAIS DE SEMANA, E A SUBVENÇÃO É UMA FORMA DE CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DA ASSITÊNCIA PRESTADA AOS PACIENTES.

2.154 - MANUT ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA (EMENDA IMPOSITIVA)

Finalidade: A DESTINAÇÃO A SAUDE VISA CONTRIBUIR PARA ASSISTIR PESSOAS ENFERMAS E IDOSAS DE BAIXA RENDA QUE NECESSITEM DE ALGUM TIPO DE UTENSILIO HOSPITALAR PARA MELHORAREM O SEU CONFORTO. PARA TANTO SE FAZ NECESSARIO FORMAR UM ACERVO DE UTENSILIO COMO: CAMA HOSPITALAR, CADEIRAS DE RODAS, ANDADOR DOBRAVEL, CADEIRA DE BANHO PARA IDOSO, JOGO DE MULETA, ANDADOR E KIT COLCHÃO PNEUMATICO C/ MOTOR 110V/220V

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor, is located in the bottom right corner of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 008 - SANEAMENTO BÁSICO COMO GARANTIA DE SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.011 - CONSTR / REFORMA DE BANHEIROS SANITÁRIOS RURAIS Finalidade: CONSTR / REFORMA DE BANHEIROS SANITÁRIOS RURAIS
2.011 - CONTRATO DE RATEIO CISAB Finalidade: FIRMAR CONVÊNIO COM CONSÓRCIO DE SANEAMENTO.
1.012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL Finalidade: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL
1.014 - AMPL. MELH. DO SISTEMA ABASTEC. DE ÁGUA Z. URBANA Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA URBANA, BEM COMO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
1.015 - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE Finalidade: CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE
1.016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ETA Finalidade: AMPLIAÇÃO/REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
1.017 - CONSTR / REFORMA DE BANHEIROS SANITÁRIOS URBANOS Finalidade: CONSTR/REFORMA DE BANHEIROS SANITÁRIOS URBANOS
2.032 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA REDE DE ESGOTO Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DA REDE DE ESGOTO
2.033 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUSIVE COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA,



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: MELHORIA CONTINUA DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO AO CIDADÃO COLETA REGULAR E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

2.082 - MANUTENÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PAGAMENTO DE TAXAS ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA MANTER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

1.127 - MELHORIA SISTEMA ABASTEC. DE ÁGUA Z. RURAL

Finalidade: EFETUAR MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL, BEM COMO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

2.137 - ALARGAMENTO E LIMPEZA DE CORREGOS

Finalidade: MANTER OS CORREGOS LIMPOS E FAZER INTERVENÇÃO DE ALARGAMENTO DOS CORREGOS

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipality of Pedro Teixeira, is located in the bottom right corner of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 009 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.023 - AQ. VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO
1.024 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
2.048 - ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS Finalidade: INCENTIVOS DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, SENDO ELES LIGADOS A AGRICULTURA OU A PECUÁRIA, DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES A FIM DE AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO
2.049 - MANUTENÇÃO CONVÉNIO EMATER - MG Finalidade: MANTER O CONVÉNIO COM A EMATER PARA APOIO AOS PRODUTORES RURAIS
2.050 - REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA Finalidade: REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO, E DO MERCADO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PROVENDO INTEGRAÇÃO ENTRE OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO.
1.133 - MELHORIAS NA CASA DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MELHORIAS DA CASA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL, AQUISIÇÃO DE BALANÇA COM TRONCO
2.148 - INCENTIVO A FEIRA - LIVRE Finalidade: INCENTIVAR E APOIAR A FEIRA - LIVRE PARA OS PRODUTORES RURAIS COMERCIALIZAR A PRODUÇÃO E INCENTIVANDO O COMÉRCIO LOCAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pedro Teixeira".



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 · Programa (Denominação): 010 - AVANTE A SUSTENTABILIDADE

2 - Ações:

Título da Ação
2.052 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SOLÍDOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÕES E PRESERAÇÕES DE NASCENTES, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ENTRE OUTRAS DESPESAS
2.124 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Finalidade: TARSNPORTE DOS RESÍDUOS SOLÍDOS PRODUZIDOS PELOS MUNICÍPIOS A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LIXO.



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 011 - MELHORIA E EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

2 - Ações:

Título da Ação
1.005 - MELHORIA E EXTENSÃO PARQUE LUMINOTÉCNICO MUNICIPAL
Finalidade: EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TROCA DE EQUIPAMENTOS
2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA NAS RUAS, PRAÇAS, PRQUES E JARDINS, E PREDIO PÚBLICOS MUNICIPAIS
1.025 - REFORMA, AMPL. E MELHORIAS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CEMITERIO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE TERRENOS, E DEMAIS MELHORIAS NO CEMITERIO MUNICIPAL
1.026 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZ. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, A FIM DE MANTER ESPAÇOS ARBORIZADOS E DE LAZER PARA OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO
1.027 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: OBRAS DE CALÇAMENTO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O MELHOR ACESSO AOS CIDADÃOS
1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIP. PARA OBRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.031 - CONTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E TUBULÕES
Finalidade: CONTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E TUBULÕES
1.032 - CALÇAMENTO E PAV. TRECHOS CRÍTICOS ESTRADAS RURAIS
Finalidade: CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO TRECHOS CRÍTICOS ESTRADAS RURAIS
2.053 - MANUT. DAS ATIV. DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUARIA

A handwritten signature in blue ink, which appears to be the name "Pedro Teixeira", is located at the bottom right corner of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

Finalidade: MANUT. DAS ATIV. DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUARIA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: CONSERVAR E MANTER A INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA DAS DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO.
2.125 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Finalidade: MANTER OS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO DA MELHOR FORMA POSSÍVEL A POPULAÇÃO QUE DELE SE UTILIZA
1.128 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS
2.129 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Finalidade: CONSERVAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, REALIZAR AS INTERVENÇÕES QUE SE MOSTRAREM NECESSÁRIAS PARA O BEM ESTAR DOS USUÁRIOS. MANTER OS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRAÇAS, RUAS, JARDINS, PARQUES) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO DA MELHOR FORMA POSSÍVEL A POPULAÇÃO QUE DELE SE UTILIZA
1.130 - MELHORIAS NO GALPÃO MUNICIPAL
Finalidade: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO GALPÃO MUNICIPAL.
1.131 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NAS ENTRADAS DA CIDADE
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE
1.132 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA
Finalidade: CONSTRUÇÃO / REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
2.135 - IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO OLHO VIVO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR O MONITORAMENTO OLHO VIVO A FIM DE POSSIBILITAR AOS MUNICÍPIOS MAIS SEGURANÇA.
1.136 - RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS / MEIO FIO
Finalidade: RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E MEIO FIO



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1.144 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

Finalidade: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

2.153 - IMPL. MONITORAMENTO OLHO VIVO (EMENDA IMPOSITIVA)

Finalidade: A DESTINAÇÃO A SEGURANÇA PÚBLICA VISA A IMPLANTAÇÃO DO MONITORAMENTO OLHO VIVO NO MUNICIPIO, QUE É UMA NOTAVEL FERRAMENTA DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE, EM CONCORRENCA COM OUTRAS ESTRATEGIAS, VISA REDUZIR A CRIMINALIDADE.

2.155 - MANUT ATIV. CEMIT. CAPELA MORT (EMENDA IMPOSITIVA)

Finalidade: A CAPELA MORTUARIA ATENDE GRANDE PARTE DO MUNICIPIO E SUA REFORMA DARA MAIS CONFORTO E SEGURANÇA AOS CIDADÃOS PEDROTEIXIRENSE NESTE MOMENTO TÃO DIFÍCIL DE DESPEDIR-SE DO ENTE QUERIDO.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Pedro Teixeira, is located in the bottom right corner of the document. The signature is fluid and cursive, though some specific letters are somewhat legible.



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 012 - PROTEÇÃO NA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

2 - Ações:

Título da Ação
2.056 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO DO SUAS PARA ASSESSORAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.057 - GESTÃO OPERAC. DO CADÚNICO E PROG DE TRANSF RENDA
Finalidade: ATENDER DE FORMA QUALIFICADA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO E BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. ALÉM DE FORTALECER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E O DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Finalidade: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVENINDO A RUPTURA DE VÍNCULOS, PROMOVENDO O ACESSO E USUFRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA A PARTIR DE TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS QUE PERMITA IDENTIFICAR SUAS NECESSIDADES E POTENCIALIDADES, ROMPENDO COM O ATENDIMENTO SEGMENTADO E DESCONTEXTUALIZADO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS.
2.059 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Finalidade: REALIZAR ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PRESTADOS AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS NAS SITUAÇÕES A DE NATALIDADE, FUNERAL, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA E OUTROS (FOTO 3/4 PARA DOCUMENTAÇÃO, FRALDA GERIÁTRICAS, GUIAS PARA RETIRAR DOCUMENTOS (RECURSO MONETÁRIO), ACESSO AOS DIREITOS BÁSICOS PARA SUA SOBREVIVÊNCIA, BENS E SERVIÇOS GARANTIDOS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS
2.060 - MANUT. SERVIÇOS CONV. E FORTALECIMENTO VÍNCULOS
Finalidade: AÇÕES DIRECIONADAS PELO CRAS, COMPLEMENTAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA, CRIANDO MECANISMOS PARA GARANTIR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, COM AÇÕES PREVENTIVAS, DE CONVIVÊNCIA, INSERÇÃO E ACOLHIDA, VOLTADAS PRIORITARIAMENTE PARA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESENVOLVER POTENCIALIDADE, AQUISIÇÕES DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E INSERÇÃO DESSES ATORES NA SOCIEDADE E NA COMUNIDADE
2.061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Teixeira", is located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

Finalidade: SUPORTE NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, COMO PAGAMENTO DE PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES, SERVIÇOS DE TERCEIROS ,PAGAMENTO TAXA(LUZ, TELEFONE, INTERNET), MATERIAS PERMANENTES, ENTRE OUTROS.
2.071 - MANUT. DAS ATIVID. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
1.095 - AQUIS. DE VEÍCULO, EQUIP./MOBILIÁRIOS P/ SUAS
Finalidade: AQUIS. DE VEÍCULO, EQUIP./MOBILIÁRIOS P/ SUAS
1.098 - AQUIS. VEÍCULO EQUIP./MOBILIÁRIO P/ BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA A GESTÃO DO BOLSA FAMILIA
1.126 - AQUIS. VEÍC./EQUIP. MOBIL. P/ CONSELHO TUTELAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MOBILIARIO E EQUIPAMENTO PARA O CONSELHO TUTELAR
1.137 - AQUISIÇÃO, VEÍCULOS, EQUIP, MOBILIÁRIO PARA O CRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DO SERVIÇO SOCIAL, VISANDO A MELHORIA NO ATENDIMENTO DE NOVAS DEMANDAS DE UMA SOCIEDADE QUE, EM CONSTANTE MOVIMENTO SE TRANSFORMA E EVOLUI FRETE OS FENÔMENOS SOCIAIS E CENÁRIO ECONÔMICO VIGENTE, VEICULO ADAPTADO PARA ATENDER AS PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO, PRINCIPALMENTE EM VIAGENS PARA FORA DO MUNICÍPIO.
2.141 - MANUT. PROGRAMA MORADIA DIGNA
Finalidade: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE, DESASSISTIDA, DESPROTEGIDA, DESABRIGADA E EXCLUÍDA DO CONTEXTO SOCIAL, RECONHECENDO A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL N 372/2013
1.142 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS E ASSITEÊNCIA SOCIAL
2.143 - AÇÕES DE AMPARO AS COMUNIDADES - CRAS INTINERANTE
Finalidade: FACILITAR O ACESSO DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS DAS COMUNIDADES RURAIS AS AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS.
2.149 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Finalidade: DIMINUIR OS RISCOS SOCIAIS ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE TRABALHO E RENDA, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Metas e Prioridades

Exercício de 2024

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.002 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGENCIA

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Pedro Teixeira, is placed in the bottom right corner of the document.



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabineteprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Pedro Teixeira, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	31.892.388	30.659.861	33.151.119	30.703.224	33.297.832	29.712.982
Receitas Primárias (I)	30.586.890	29.404.817	31.930.123	29.572.388	31.905.469	28.470.521
Receitas Primárias Correntes	22.267.890	21.407.316	23.530.123	21.792.648	24.905.469	22.224.142
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	463.643	445.725	489.924	453.748	518.560	462.732
Contribuições	85.231	81.937	90.062	83.412	95.326	85.063
Transferências Correntes	21.632.709	20.796.682	22.858.938	21.171.023	24.195.052	21.590.209
Demais Receitas Primárias Correntes	86.308	82.973	91.200	84.466	96.531	86.138
Receitas Primárias de Capital	8.319.000	7.997.500	8.400.000	7.779.740	7.000.000	6.246.379
Despesa Total	31.892.388	30.659.861	33.151.119	30.703.224	33.297.832	29.712.982
Despesas Primárias (II)	31.870.459	30.638.780	33.127.947	30.681.764	33.273.306	29.691.097
Despesas Primárias Correntes	23.184.438	22.288.443	23.949.568	22.181.121	23.558.447	21.022.141
Pessoal e Encargos Sociais	9.626.696	9.254.659	10.172.376	9.421.243	10.766.956	9.607.783
Outras Despesas correntes	13.557.742	13.033.784	13.777.192	12.759.878	12.791.491	11.414.357
Despesas Primárias de Capital	8.500.000	8.171.505	8.981.814	8.318.593	9.506.805	8.483.301
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	186.021	178.832	196.565	182.051	208.055	185.655
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.283.569)	(1.233.963)	(1.197.824)	(1.109.376)	(1.367.837)	(1.220.576)
Dívida Pública Consolidada	26.986	25.943	28.605	26.493	30.322	27.057
Dívida Consolidada Líquida	(11.550.771)	(11.104.375)	(12.081.729)	(11.189.608)	(12.637.088)	(11.276.577)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(507.628)	(488.010)	(530.958)	(491.752)	(555.359)	(495.569)

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.
- b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
- c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- e) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.
- f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Teixeira", is located in the bottom right corner of the page.



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 10 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,89	1,50	1,80	1,98
IPCA (%)	5,96	4,02	3,80	3,79
IGP-M (%)	4,11	4,17	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,30	5,30	5,35

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 10/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Pedro Teixeira/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	27.508.566	29.067.862	30.766.890
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.643	489.924	518.560



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Contribuições	85.231	90.062	95.326
Receitas Patrimoniais	1.155.497	1.220.995	1.292.363
Receitas de Valores Mobiliários	1.155.497	1.220.995	1.292.363
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	1.983	2.095	2.217
Transferências Correntes	25.717.887	27.175.680	28.764.110
Cota-Parte do FPM	17.382.436	18.367.742	19.441.344
Cota-Parte do ITR	5.155	5.447	5.766
Cota-Parte do ICMS	2.822.482	2.982.471	3.156.798
Cota-Parte do IPI	31.636	33.430	35.384
Cota Parte do IPVA	184.184	194.624	206.000
Transferências do SUS	2.441.547	2.579.943	2.730.742
Transferências do FUNDEB	1.828.858	1.932.525	2.045.482
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	1.021.591	1.079.499	1.142.596
Outras Receitas Correntes	84.325	89.105	94.314
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	84.325	89.105	94.314
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	8.469.000	8.400.000	7.100.000
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	150.000	-	100.000
Transferências de Capital	8.319.000	8.400.000	7.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.085.178)	(4.316.743)	(4.569.058)
TOTAL	31.892.388	33.151.119	33.297.832



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabineteadoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	19.145.462	-
2022	24.419.365	27,55
2023	26.054.639	6,70
2024	27.508.566	5,58
2025	29.067.862	5,67
2026	30.766.890	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Pedro Teixeira é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	305.488	-
2022	411.576	34,73
2023	439.137	6,70
2024	463.643	5,58
2025	489.924	5,67
2026	518.560	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	71.561	-
2022	75.659	5,73
2023	80.726	6,70
2024	85.231	5,58
2025	90.062	5,67
2026	95.326	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	155.766	-
2022	1.025.735	558,51
2023	1.094.425	6,70
2024	1.155.497	5,58
2025	1.220.995	5,67
2026	1.292.363	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.299	-
2022	1.760	-
2023	1.878	23,44
2024	1.983	6,70
2025	2.095	5,58
2026	2.217	5,67

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPC e o crescimento estimado do PIB.



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Metas Anuais	Transferências Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	18.610.104	-
2022	22.829.779	22,67
2023	24.358.604	6,70
2024	25.717.887	5,58
2025	27.175.680	5,67
2026	28.764.110	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

Metas Anuais	FPM	
	Valor Nominal	Variação %
2021	11.335.312	-
2022	15.430.395	36,13
2023	16.463.711	6,70
2024	17.382.436	5,58
2025	18.367.742	5,67
2026	19.441.344	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Metas Anuais	ICMS	
	Valor Nominal	Variação %
2021	2.334.933	-
2022	2.505.518	7,31
2023	2.673.303	6,70
2024	2.822.482	5,58
2025	2.982.471	5,67
2026	3.156.798	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedorprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Metas Anuais	IPI	
	Valor Nominal	Variação %
2021	26.510	-
2022	28.084	5,94
2023	29.964	6,70
2024	31.636	5,58
2025	33.430	5,67
2026	35.384	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Metas Anuais	IPVA	
	Valor Nominal	Variação %
2021	128.398	-
2022	163.500	27,34
2023	174.449	6,70
2024	184.184	5,58
2025	194.624	5,67
2026	206.000	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Metas Anuais	SUS	
	Valor Nominal	Variação %
2021	1.871.806	-
2022	2.167.362	15,79
2023	2.312.502	6,70
2024	2.441.547	5,58
2025	2.579.943	5,67
2026	2.730.742	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.479.289	-
2022	1.623.478	9,75
2023	1.732.196	6,70
2024	1.828.858	5,58
2025	1.932.525	5,67
2026	2.045.482	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.303.541	-
2022	906.867	-30,43
2023	967.596	6,70
2024	1.021.591	5,58
2025	1.079.499	5,67
2026	1.142.596	5,845042

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoraprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Metas Anuais	Outras Receitas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	245	-
2022	74.856	30.508,32
2023	79.869	6,70
2024	84.325	5,58
2025	89.105	5,67
2026	94.314	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Metas Anuais	Receitas de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2021	2.318.990	-
2022	3.016.473	30,08
2023	2.116.000	(29,85)
2024	8.469.000	300,24
2025	8.400.000	(0,81)
2026	7.100.000	(15,48)

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Pedro Teixeira, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2021	2.318.990	-
2022	2.935.223	26,57
2023	1.986.000	(32,34)
2024	8.319.000	318,88
2025	8.400.000	0,97
2026	7.000.000	(16,67)

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Pedro Teixeira/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	23.110.459	23.846.133	23.436.502
Pessoal e Encargos	9.626.696	10.172.376	10.766.956
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.483.763	13.673.758	12.669.546
DESPESAS DE CAPITAL	8.521.928	9.004.985	9.531.331
Investimentos	8.500.000	8.981.814	9.506.805
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoraprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	21.928	23.171	24.526
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000	300.000	330.000
TOTAL	31.892.388	33.151.119	33.297.832

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	12.386.755	-
2022	17.037.715	37,55
2023	16.748.454	(1,70)
2024	23.110.459	37,99
2025	23.846.133	3,18
2026	23.436.502	(1,72)

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Metas Anuais	Pessoal e Encargos Sociais	
	Valor Nominal	Variação %
2021	7.195.172	-
2022	8.545.622	18,77
2023	9.117.891	6,70
2024	9.626.696	5,58
2025	10.172.376	5,67
2026	10.766.956	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Metas Anuais	Outras Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	5.191.583	-
2022	8.492.093	63,57
2023	7.630.563	(10,15)
2024	13.483.763	76,71
2025	13.673.758	1,41



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

2026	12.669.546	(7,34)
------	------------	--------

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Metas Anuais	Despesas de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2021	3.536.699	-
2022	6.984.029	97,47
2023	7.451.723	6,70
2024	8.521.928	14,36
2025	9.004.985	5,67
2026	9.531.331	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município Pedro Teixeira/MG, e são apresentadas abaixo:

Metas Anuais	Investimentos	
	Valor Nominal	Variação %
2021	3.518.561	-
2022	6.964.563	97,94
2023	7.430.954	6,70
2024	8.500.000	14,39
2025	8.981.814	5,67
2026	9.506.805	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoraprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Metas Anuais	Amortização da Dívida Contratada	
	Valor Nominal	Variação %
2021	18.138	-
2022	19.466	7,32
2023	20.769	6,70
2024	21.928	5,58
2025	23.171	5,67
2026	24.526	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Pedro Teixeira/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoraprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário".

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	Valores nominais
RECEITAS CORRENTES (1)	19.145.462	24.419.365	26.054.639	27.508.566	29.067.862	30.766.890
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.488	411.576	439.137	463.643	489.924	518.560
Contribuições	71.561	75.659	80.726	85.231	90.062	95.326
Receitas Patrimoniais	155.766	1.025.735	1.094.425	1.155.497	1.220.995	1.292.363
Aplicações Financeiras (2)	155.766	1.025.735	1.094.425	1.155.497	1.220.995	1.292.363
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	2.299	1.760	1.878	1.983	2.095	2.217
Transferências Correntes	18.610.104	22.829.779	24.358.604	25.717.887	27.175.680	28.764.110
Outras Receitas Correntes	245	74.856	79.869	84.325	89.105	94.314
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	245	74.856	79.869	84.325	89.105	94.314
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-2.771.129	-3.368.669	-3.869.262	-4.085.178	-4.316.743	-4.569.058
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	16.218.566	20.024.960	21.090.952	22.267.890	23.530.123	24.905.469
RECEITAS DE CAPITAL (5)	2.318.990	3.016.473	2.116.000	8.319.000	8.400.000	7.000.000
Operações de Crédito (6)	0	0	130.000	0	0	0
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	0	81.250	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	81.250	0	150.000	0	100.000
Transferências de Capital	2.318.990	2.935.223	1.986.000	8.319.000	8.400.000	7.000.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	2.318.990	3.016.473	1.986.000	8.319.000	8.400.000	7.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	18.537.556	23.041.433	23.076.952	30.586.890	31.930.123	31.905.469
DESPESAS CORRENTES (13)	12.386.755	17.037.715	16.748.454	23.110.459	23.846.133	23.436.502
Pessoal e Encargos	7.195.172	8.545.622	9.117.891	9.626.696	10.172.376	10.766.956
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida (14a)	0	0	0	0	0	0



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	5.163.760	8.326.962	7.454.374	13.297.742	13.477.192	12.461.491
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	27.823	165.131	176.189	186.021	196.565	208.055
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	12.386.755	17.037.715	16.748.454	23.110.459	23.846.133	23.436.502
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.536.699	6.984.029	7.451.723	8.521.928	9.004.985	9.531.331
Investimentos	1.875.673	5.465.809	5.831.834	6.811.644	7.197.756	7.618.467
Investimentos Restos a Pagar Pagos	1.642.888	1.498.754	1.599.120	1.688.356	1.784.058	1.888.337
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	18.138	19.466	20.769	21.928	23.171	24.526
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	3.518.561	6.964.563	7.430.954	8.500.000	8.981.814	9.506.805
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	101.200	260.000	300.000	330.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	15.905.316	24.002.278	24.280.608	31.870.459	33.127.947	33.273.306
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	2.632.240	-960.845	-1.203.656	-1.283.569	-1.197.824	-1.367.837

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Pedro Teixeira/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.



Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	Valores nominais 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	39.975	24.017	25.459	26.986	28.605	30.322
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	39.975	24.017	25.459	26.986	28.605	30.322
DEDUÇÕES (2)	8.120.790	10.538.514	11.068.602	11.577.757	12.110.334	12.667.410
Ativo Disponível	8.176.221	11.221.017	11.785.434	12.327.564	12.894.632	13.487.785
Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados	1.928	9.085	9.542	9.981	10.440	10.920
DCL (3) = (1 - 2)	-8.080.816	-10.514.497	-11.043.143	-11.550.771	-12.081.729	-12.637.088

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência."



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	Valores nominais 2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(8.080.816)	(10.514.497)	(11.043.143)	(11.550.771)	(12.081.729)	(12.637.088)
	(4.240.098)	(2.433.681)	(528.646)	(507.628)	(530.958)	(555.359)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.511.881	-		24.067.168	-		6.555.287	37,43
Receitas Primárias (I)	17.486.676	-		23.041.433	-		5.554.757	31,77
Despesa Total	17.511.881	-		24.021.744	-		6.509.863	37,17
Despesas Primárias (II) Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	17.491.518 (4.842)	- -		24.002.278 (960.845)	- -		6.510.760 (956.003)	37,22 19.743,96
Dívida Pública Consolidada	22.363	-		24.017	-		1.654	7,40
Dívida Consolidada Líquida	(4.249.030)	-		(10.514.497)	-		(6.265.467)	147,46
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	3.831.786	-		(2.433.681)	-		(6.265.467)	(163,51)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	14.640.000	17.511.881	19,62	22.349.757	27,63	31.892.388	42,70	33.151.119	3,95	33.297.832	0,44
Receitas Primárias (1)	14.579.230	17.486.676	19,94	22.026.389	25,96	30.586.890	38,86	31.930.123	4,39	31.905.469	(0,08)
Despesa Total	14.640.000	17.511.881	19,62	22.349.757	27,63	31.892.388	42,70	33.151.119	3,95	33.297.832	0,44
Despesas Primárias (2)	14.625.000	17.491.518	19,60	22.327.210	27,65	31.870.459	42,74	33.127.947	3,95	33.273.306	0,44
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	45.770	4.842	-89.421.018	300.820	6.112,72	1.283.569	326,69	1.197.824	6,68	1.367.837	14,19
Dívida Pública Consolidada	15.000	22.363	49,09	-	100,00	26.986	-	28.605	6,00	30.322	6,00
Dívida Consolidada Líquida	52.279	4.249.030	-8227.6038	8.921.612	109,97	11.550.771	29,47	12.081.729	4,60	12.637.088	4,60
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	3.892.997	3.831.786	-1.572349	840.796	121,94	507.628	39,63	530.958	4,60	555.359	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	16.094.264	18.555.589	15,29	22.349.757	20,45	30.659.861	37,18	30.703.224	0,14	29.712.982	3,23
Receitas Primárias (1)	16.027.458	18.528.882	15,81	22.026.389	18,88	29.404.817	33,50	29.572.388	0,57	28.470.521	3,73
Despesa Total	16.094.264	18.555.589	15,29	22.349.757	20,45	30.659.861	37,18	30.703.224	0,14	29.712.982	3,23
Despesas Primárias (2)	16.077.774	18.534.012	15,28	22.327.210	20,47	30.638.780	37,23	30.681.764	0,14	29.691.097	3,23
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	-50.317	5.131	89,80	300.820	5.763,27	1.233.963	310,20	1.109.376	10,10	1.220.576	10,02
Dívida Pública Consolidada	16.490	23.696	43,70	-	100,00	25.943	-	26.493	2,12	27.057	2,13
Dívida Consolidada Líquida	57.472	4.502.272	7.933,84	8.921.612	98,16	11.104.375	24,47	11.189.608	0,77	11.276.577	0,78
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	4.279.708	4.060.160	5,13	840.796	120,71	488.010	41,96	491.752	0,77	495.569	0,78

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabineteprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	2,95	3,75	5,96	4,02	3,80	3,79
Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 10/03/2023						

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Pedro Teixeira nos anos de 2020 a 2022.

Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	24.565.461	100	18.801.199	100	11.467.118	100
TOTAL	24.565.461	100	18.801.199	100	11.467.118	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2024



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	87.425,47	1,24	-
Alienação de Bens Imóveis	81.250		
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.175,47	1,24	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	$(g) = (1a - d2) + 3h$ 87.477,71	$(h) = (1b - 2e) + 3i$ 52,24	$(i) = (1c - 2f)$ 51,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedorprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ milhares
			2024	2025	2026		
TOTAL			0	0	0		0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 726.226,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	825.257
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	99.031
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	726.226
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	726.226
Saldo Utilizado da Margem Bruta(4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	726.226



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedorprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO II RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Pedro Teixeira/MG.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento	40.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Avalias e garantias concedidas	-	Reserva de dotação no orçamento	40.000
Assunção de passivos		SUBTOTAL	40.000
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	40.000		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustrações de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	260.000
Discrepância de projeções		SUBTOTAL	260.000,00
Outros Riscos Fiscais	260.000	TOTAL	300.000
SUBTOTAL	260.000		
TOTAL	300.000		



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 17/2023

OBJETO: Projeto de Lei nº 15/2023

APROVADO

1 – RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 015/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

Em sua peça de Justificativa o Executivo Municipal ora esclarecem que, o Projeto de Lei visa cumprir os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de Responsabilidade Fiscal.

2 – CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei nº 15/2023 e sua justificativa, concluímos que:

A proposta visa submeter a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias permite a ligação entre o planejamento de curto prazo, no caso o Orçamento Anual, e o planejamento de longo prazo, que é o Plano Plurianual (PPA).

A LDO define metas e prioridades da Administração Pública, além de estabelecer metas fiscais e apontar riscos que poderão afetar as contas.

Junto ao Projeto de Lei, o Executivo encaminha anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

A presente proposta encontra respaldo legal na Constituição Federal que diz

Art. 24 – Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, **financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – **orçamento**;

...

Art. 30 – Compete aos Municípios;

I – legislar sobre assuntos de **interesse local**;

...

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1178
CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

estabelecerão:

...

II – as diretrizes orçamentárias;

A Lei Orgânica Municipal fala que é competência privativa do Município a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, senão vejamos:

Art. 8º - Compete ao Município:

...

XXIX – elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, e o Plano Plurianual de investimentos nos prazos estipulados pela Legislação Federal;

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei nº 15/2023 atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no inciso I do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 15/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 15/2023.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

FILIPE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PTB
Presidente comissão de legislação e justiça

ADRIELLE CRISTIANE SOBRINHO – PTB
Relator comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – PP
Membro comissão de legislação e justiça

ADRIELLE CRISTIANE SOBRINHO - PTB
Presidente comissão de Finanças, Orçamento

FILIPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PTB
Relator comissão de Finanças, Orçamento

MARCELO APARECIDO GOMES - MDB
Membro comissão de Fianças, Orçamento